

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 019/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2022, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2022

O presente instrumento como objeto rescindir unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO 017/2022**, firmado em 03/05/2022, que trata da admissão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE DE COLETA DE LIXO**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Quente/GO, doravante denominado **PREFEITURA DE RIO QUENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de mesmo nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.852.675/0001-27, neste ato representada por sua Prefeita, Sr^a **ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO**, (Brasileira, Casada, Jornalista), portadora da CI/RG nº 3787106 inscrito no CPF sob o nº 896.954.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominada de CONTRATANTE.

MANOEL DIAS DE ARAUJO, portador (a) de Cédula de Identidade Nº 5123339 SSPTC-GO, inscrito (a) no CPF nº 917.047.313-72, residente e domiciliado (a) em Rio Quente - GO na Alameda das Waldemar Rodrigues qd 03 Lt 09 Fauna I Rio Quente, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Municipal nº 492/2008, do Edital nº 001/2022, e o disposto no contrato de prestação de Serviços por tempo determinado Nº 017/2022, e as legislações pertinentes aplicáveis, resolve:

CONSIDERANDO que o referido contrato de prestação de serviços, tem natureza temporária, firmado entre as partes acima especificadas, e regido pelos preceitos do Direito Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública goza dos Poderes Discricionário, Autotutela, Hierárquico, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Legalidade, e demais dispositivos e princípios relacionados à matéria;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a administração livre dos atos ímprobos, respeitando os preceitos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, o índice de alerta referente a folha de pagamento do Município de Rio Quente;

CONSIDERANDO, os contratos realizados por processo seletivo simplificado em razão de excepcional interesse público são rescindidos a qualquer tempo, desde que realizado o devido acerto as verbas devidas;





RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir mediante iniciativa unilateral da **CONTRATANTE**, sem indenização, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2022, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2022, da Prefeitura de Rio Quente, nos termos da cláusula sexta a saber:

Clausula sexta – O presente contrato poderá ser alterado ou extinto, a qualquer tempo, por ato discricionário e unilateral do poder contratante, em razão do interesse público ou mediante acordo entre as partes, inclusive com dispensa de multa respectiva.

Parágrafo único: Pelo presente termo fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 02/10/2023, firmado entre as partes acima qualificadas.

Art. 2º - O extrato do presente Termo de Rescisão Contratual, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, será publicado no Diário Oficial do Município, e averbada na respectiva pasta funcional.

Rio Quente/GO, 02 de outubro de 2023

ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO

Prefeita